



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 852 DE 19 DE AGOSTO DE 1.994

"Dispõe sobre requisitos para declaração de utilidade pública, e dá outras providências."

LEI MUNICIPAL No. 852 DE 19 DE AGOSTO DE 1.994.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, de autoria do Vereador DEMERVAL FERREIRA FERNANDES.

Artigo 1o. - A partir desta data, só será declarada de utilidade pública, a entidade ou sociedade que preencha os requisitos contidos nos parágrafos seguintes:

& 1o. - Estar com toda a documentação em ordem.

& 2o. - Possuir área própria.

& 3o. - Estar desenvolvendo atividade comprovada junto à comunidade, tais como, pré-escola, creche, lazer, campanhas, palestras, mutirões e outros.

Artigo 2o. - Os projetos de lei de que dispõe o caput do artigo 1o., deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos contidos no & 1o., & 2o. e & 3o.

Artigo 3o. - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de agosto de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Jardim Jardim
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL.020/94-CM

Aut.036.08.94

Proc. 528/94-CM

mlm/